
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.115, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.583.450,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.583.450,22 (Oito Milhões, Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	568.800,00
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	100.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339015	750.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	1.000.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	400.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	01500000001	339039	700.000,00
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339014	15.000,00
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339015	50.000,00
111060412815082245 - Casa Militar	01500000001	339033	35.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01501000001	335041	200.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	435.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	339039	211.000,00
572012033112978312 - EMATER	01500000001	339049	90.000,00
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339033	1.184.488,26
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339037	667.041,40
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339039	2.127.120,56

TOTAL	8.583.450,22
-------	--------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	568.800,00
572012012815082245 - EMATER	01500000001	339039	211.000,00
572012012815282280 - EMATER	01500000001	339039	90.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	6.978.650,22
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	735.000,00
TOTAL			8.583.450,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.919, de 8 de agosto de 2024.

DOE Nº 35.949, DE 03/09/2024 - EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**